

REPÚBLICA DE



CABO VERDE



# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 24\$00

*Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.*

*O preço dos anúncios é de 10\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 30%.*

*Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.*

ASSINATURAS

	Ano	Semestre
Para o País ... ..	500\$00	380\$00
Para o estrangeiro ... ..	900\$00	740\$00
AVULSO: por cada duas páginas	4\$00	

Os períodos de assinatura contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

*Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas da Quinta-feira de cada semana.*

*Os que o forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.*

*Os originais dos vários serviços públicos de verão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.*

AVISO

Os Ex.<sup>mos</sup> assinantes do Boletim Oficial são avisados de que devem renovar ou inscrever as suas assinaturas para 1980, até 31 de Dezembro do corrente ano.

O respectivo expediente encerra-se impreterivelmente nessa data, sendo considerados de venda avulsa os números publicados posteriormente.

As guias modelo B comprovativas do pagamento das assinaturas nas recebedorias de Finanças dos concelhos do País, deverão ser enviadas à Imprensa Nacional de modo a darem entrada antes de 1 de Janeiro, sem o que as inscrições serão feitas à data da recepção, sujeitando-se os interessados ao pagamento avulso dos números publicados depois de 31 de Dezembro. As demais condições de assinatura, sua remessa e direitos inerentes, são as que constam da Portaria n.º 53/77 inserta no Boletim Oficial n.º 41/77.

Despacho:

Regulamentando os n.ºs 2 e 3 dos artigos 10.º e 12.º do Decreto n.º 38/79, de 21 de Maio.

Portarias n.ºs 142/79, 143/79, 144/79, e 145/79:

Homologando as deliberações tomadas pelos Conselhos Deliberativos da Praia, de S. Vicente e do Sal, respectivamente.

Assembleia Nacional Popular:

Secretaria-Geral.

Gabinete do Primeiro Ministro.

Direcção-Geral da Administração Interna.

Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho.

Ministério da Educação e Cultura

Secretaria-Geral.

Contas e balancetes diversos.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

SUMÁRIO

CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto-Lei n.º 125/79:

Estabelece medidas relacionadas com a evacuação de funcionários públicos ou seus familiares, por motivo de saúde e revoga toda, a legislação em contrário.

Decreto n.º 126/79:

Homologa os Conselhos de Justiça das Zonas Judiciais que indica.

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO:

Despacho:

Nomeando os membros efectivos e suplentes do Conselho Deliberativo do Sal e o primeiro substituto do Delegado do Governo do mesmo concelho.

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto-Lei n.º 125/79

de 22 de Dezembro

O Decreto-Lei n.º 96/76, de 30 de Outubro, traçou algumas directrizes relacionadas com a evacuação de funcionários públicos ou seus familiares, quando se tenham de deslocar ao estrangeiro em tratamento previsto pelas Juntas de Saúde.

Considerando que o referido Diploma não definiu determinadas situações, como as resultantes do tratamento ambulatorio e outras, tendo assim surgido sérios embaraços no tocante ao apoio a dar ao funcionário deslocado;

Convindo que as diferentes situações em que se poderão encontrar os funcionários, ou seus familiares, estejam previstas e regulamentadas em diploma legal.

No uso da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º — 1. Os funcionários ou seus familiares, mediante parecer da Junta de Saúde, poderão ser autorizados a deslocar-se ao estrangeiro, para fins de tratamento médico.

2. A evacuação só se deverá fazer para países com os quais Cabo Verde tenha acordos de cooperação nesse domínio.

Art. 2.º — 1. A Junta de Saúde deverá declarar que estão esgotados todos os recursos locais de tratamento e que o funcionário ou seus familiares correm perigo de vida, invalidez ou incapacidade física ou que é de presumir que venha a ocorrer com a sua permanência no país.

2. A eficácia dos pareceres da Junta dependerá da respectiva homologação ministerial.

Art. 3.º — 1. Os indivíduos a que se refere o artigo antecedente devem ser evacuados pelos serviços competentes do Ministério da Saúde e Assuntos Sociais.

2. A evacuação só se deve concretizar depois dos necessários contactos com os estabelecimentos competentes do país de acolhimento e depois de garantida a data da consulta ou do início do tratamento.

3. Exceptuam-se do disposto no n.º 2 os casos de extrema urgência expressamente declarados pela Junta de Saúde.

Art. 4.º — 1. Para efeitos do disposto no artigo anterior, o Departamento competente da Saúde comunicará ao Departamento da Função Pública a data em que o doente deverá ser presente à consulta ou em que se iniciará o tratamento no estrangeiro.

2. De posse dessa informação o Departamento da Função Pública comunicá-lo-á aos Serviços de Finanças para efeito do abono de passagens.

Art. 5.º — 1. Aqueles que superiormente autorizados hajam de sair do país na situação de licença para tratamento, serão portadores de uma cópia do parecer da Junta de Saúde e de uma guia de marcha passada pelo Departamento da Função Pública.

2. A guia levará um «visto» da Direcção Nacional de Segurança e Ordem Pública, o qual substitui a autorização de saída.

Art. 6.º — 1. À chegada ao país de destino, o portador da guia de marcha deverá apresentar-se nos serviços competentes da Representação Diplomática ou Consular de Cabo Verde, havendo-a, no prazo de 24 horas úteis, salvo motivo de força maior.

2. Por cada funcionário será aberto na Repartição Diplomática ou Consular um processo que permita, em qualquer altura, dar a conhecer a sua situação.

Art. 7.º — 1. A licença para tratamento médico fora do país conta-se desde a data do embarque e não poderá exceder 6 meses.

2. Quando, porém, se trate de cancro, lepra ou doenças mentais, a licença pode exceder o período referido no número anterior, devendo a Representação Diplomática ou Consular, tomar todas as medidas adequadas para que ao funcionário ou seu familiar seja facultado o tempo estritamente indispensável ao tratamento, não podendo em caso algum ultrapassar os cinco anos.

Art. 8.º — 1. Se esgotado o período máximo de licença, o funcionário não regressar ao país e provar que ainda se encontra doente, será colocado, pelo máximo de 90 dias, na situação de incapacidade temporária; findo este tempo, se continuar doente, passará à situação de inactividade fora do quadro.

2. As situações referidas no número anterior não poderão, na sua totalidade, exceder seis meses, findos os quais o funcionário passará, conforme desejar, à situação de aposentação, se a ela tiver direito, ou à situação de licença ilimitada.

Art. 9.º — 1. Os funcionários que se encontrarem no estrangeiro por razões de serviço ou em gozo de férias e ali declararem doentes, só poderão beneficiar das disposições do presente diploma se a Representação Diplomática ou Consular confirmar o seu estado de doença.

2. Nestes casos, não estando o funcionário internado, pode a Representação Diplomática ou Consular mandar examinar o funcionário por um médico à sua escolha ou em estabelecimento hospitalar com que mantenha acordos no domínio da Saúde.

3. Não se verificando a doença, o funcionário é responsável pelas despesas efectuadas com o exame médico e outros exames acessórios, necessários a fazer prova da sua doença, sendo as faltas dadas ao serviço consideradas injustificadas.

Art. 10.º — 1. Como contribuição às despesas relativas a alojamento, alimentação e transporte, os funcionários ou seus familiares terão direito, quando colocados em regime de tratamento ambulatório, a um subsídio diário cujo quantitativo consta da tabela anexa a este diploma.

2. Não têm direito ao subsídio referido no número anterior, os familiares que, por parecer da Junta de Saúde, acompanhem os menores doentes, sendo-lhes, porém, garantido o direito às passagens de ida e volta.

Art. 11.º Independentemente do subsídio referido no artigo anterior, e desde que seja prescrito pelo médico assistente ou pelo estabelecimento hospitalar onde se encontra em tratamento, o funcionário ou seu familiar, o Estado suportará as despesas com os dispositivos de compensação abaixo discriminados, nas seguintes percentagens:

— Reparação de próteses oculares ... ..	50%
— Próteses ortopédicas ... ..	100%
— Cadeiras de rodas ... ..	100%
— Aplicação de aparelhos de ortodôncia. ... ..	100%

Art. 12.º Todas as despesas efectuadas pelos funcionários ou pelos seus familiares, em estabelecimentos hospitalares que não sejam os indicados pela Representação Diplomática ou Consular, serão da exclusiva responsabilidade do funcionário.

Art. 13.º Os funcionários das Representações Diplomáticas ou Consulares, terão todos os direitos e regalias previstos para os funcionários evacuados, à excepção dos subsídios referidos no artigo 10.º

Art. 14.º Estando o funcionário em tratamento no estrangeiro, os seus vencimentos poderão ser-lhe abonados através da Representação Diplomática ou Consular, desde que para o efeito haja constituído seu procurador a Direcção-Geral da Função Pública.

Art. 15.º — 1. O funcionário que regresse de uma licença de tratamento, deverá apresentar no Departamento da Função Pública, 24 horas após o seu regresso,

documento comprovativo do seu estado de saúde, passado pelo estabelecimento hospitalar onde foi tratado ou pelo seu médico assistente.

2. Conforme os casos, ser-lhe-á passada guia pelo Departamento da Função Pública, para se apresentar nos serviços de que depende ou à Junta de Saúde, para efeitos de parecer.

Art. 16.º As despesas resultantes das passagens e do tratamento médico-medicamentoso, dos servidores públicos ou de seus familiares, incluindo o internamento e intervenção cirúrgica, serão suportadas pelo Estado, que fixará, cosoante for julgado conveniente, o país estrangeiro onde os benefícios da assistência serão prestados, com a limitação prevista no n.º 2 do artigo 1.º do presente decreto-lei.

Art. 17.º Como contribuição para os encargos previstos nos artigos anteriores todos os servidores do Estado sofrerão um desconto de 1 % sobre a totalidade das remunerações percebidas a título de vencimentos, salários, pensões, gratificações e participações em receitas, emolumentos, percentagens e multas.

Art. 18.º A Secretaria de Estado das Finanças tomará as medidas necessárias à contabilização orçamental do desconto referido no artigo antecedente e à fiscalização da respectiva cobrança.

Art. 19.º — 1. As disposições do presente diploma são aplicáveis aos servidores do organismos autónomos do Estado, aos funcionários reformados ou desligados de serviço para efeitos de aposentação pelo Estado de Cabo Verde, bem como aos filhos menores e às viúvas dos funcionários públicos.

2. Não são abrangidos pelas disposições do presente diploma os familiares dos funcionários que por si próprios tenham direito a assistência médico-medicamentosa.

Art. 20.º Os funcionários que se encontrem no estrangeiro, em tratamento médico superiormente autorizado, deverão proceder à regularização das respectivas situações de conformidade com o regime instituído pelo presente diploma, no prazo de 45 dias a contar da data da sua entrada em vigor.

Art. 21.º As dúvidas e os casos omissos suscitados na aplicação deste diploma serão resolvidos por despacho do Primeiro Ministro, ouvidos os serviços competentes.

Art. 22.º O presente diploma entra imediatamente em vigor, ficando revogada toda a legislação em contrário, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 96/76, de 30 de Outubro.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

*Pedro Pires — João Pereira Silva — Carlos Reis — Silvano Lima — David Almada.*

Promulgado em 31 de Outubro de 1979.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Para ser presente à Assembleia Nacional Popular.

Tabela a que se refere o n.º 1. do artigo 10.º

Categorias funcionais:

A a E ... ..	400\$00
F a I ... ..	350\$00
J a Z ... ..	300\$00

Decreto n.º 126/79

de 22 de Dezembro

Nos termos do n.º 3 do artigo 26.º da Organização Judiciária;

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São homologados os Conselhos de Justiça das Zonas Judiciais abaixo indicadas:

- a) Sede da Região Judicial de 1.ª classe da Praia:  
Conselho de Justiça da Zona de Vila Nova;
- b) Sede da Região Judicial de 1.ª classe de S. Vicente:  
Conselhos de Justiça de Zona de Cruz e Espia,  
Ribeira Bote e Fonte Filipe;
- c) Sede da Região Judicial de 2.ª classe de Santa Catarina:  
Conselho de Justiça de Zona de Assomada.

Art. 2.º Em despacho do Ministro da Justiça será aprovada a composição dos Conselhos de Justiça de Zona referidos no número anterior.

Art. 3.º Este diploma entra imediatamente em vigor.

*Pedro Pires — David Almada.*

Promulgado em 28 de Novembro de 1979.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

— oço —

## GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

### Despacho

1. Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 58/75, de 13 de Dezembro, nomeio como membros do Conselho Deliberativo do Sal os seguintes cidadãos:

Efectivos:

- Sérgio Augusto A. Teixeira Barbosa — funcionário bancário;
- Isabel Maria Rodrigues Rocha — encarregada de limpeza dos TACV;
- Vasco Isabel Alcântara de S. Lobo — funcionário da Shell de Cabo Verde;
- António Nunes Gomes — ajudante de mecânico;
- Germano Fortes Barros — subchefe de bombeiros da D.G.A. Civil;
- José da Cruz Cotão — pescador;
- Ricardina Brito S. Lélis — escriturária;
- Carlos dos Santos Brito — funcionário da EMPA;
- Martinho Cristóvão Ramos — engenheiro mecânico.

Suplentes:

- Eurizanda Fortes Rendall — funcionária bancária;
- Veríssimo Manuel Monteiro — carpinteiro;
- José Adolfo Lopes Ascensão — motorista de 2.ª classe do Aeroporto Interacional «Amílcar Cabral».

2. Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 49/75, de 15 de Novembro, nomeio como substitutos do Delegado do Governo no concelho do Sal, os seguintes cidadãos:

Sérgio Augusto Andrade T. Barbosa — 1.º substituto;  
Germano Fortes Barros — 2.º substituto.

Gabinete do Primeiro-Ministro, 22 de Dezembro de 1979. — O Primeiro Ministro, *Pedro Pires*.

### Despacho

O Decreto n.º 38/79, de 21 de Maio, que estabelece o regime de informação anual de todos os funcionários, prevê no seu artigo 10.º um mecanismo de defesa a utilizar pelos funcionários que não se conformarem com as informações prestadas a seu respeito ou com a não confirmação de informação pelo superior hierárquico do informante.

O recurso hierárquico do acto de não confirmação da informação pelo superior hierárquico do informante, está explicitamente previsto no n.º 3 do artigo 10.º, sendo no entanto, o diploma omissivo quanto ao recurso hierárquico das decisões do informante.

Por outro lado, o mesmo decreto ao estipular no n.º 2 do artigo 12.º que a classificação final de todos os funcionários será publicada até 30 de Março, suscita dúvidas quanto à aplicação desse prazo a casos em que haja recurso.

Absim,

Convindo suprir a omissão relativa ao recurso hierárquico das decisões do informante e resolver a dúvida que se suscita quanto à aplicação do prazo da publicação da classificação final aos casos de recurso.

Nos termos do artigo 15.º do Decreto n.º 38/79, determino o seguinte:

1.º No caso de a entidade informante não atender ao pedido de rectificação a que se refere o n.º 2 do artigo 10.º, haverá lugar a recurso para seu superior hierárquico, no prazo de 15 dias.

2.º O prazo estabelecido no n.º 3 do artigo 12.º para publicação da classificação final de todos os funcionários, não se aplica aos casos de interposição de recurso.

Secretaria de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho, 19 de Dezembro de 1979. — O Secretário de Estado, *José Luís Fernandes Lopes*.

### Secretaria de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho

Portaria n.º 142/79  
de 22 de Dezembro

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Secretário de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho:

Artigo 1.º É homologada a deliberação tomada pelo Conselho Deliberativo da Praia na reunião ordinária do passado dia 28 de Novembro do corrente ano, que abre um crédito especial de 1 020 000\$ destinado a reforçar as seguintes dotações da tabela de despesas do orçamento vigente:

Capítulo 1.º — Serviços gerais:

Artigo 1.º — Vencimentos e salários:

N.º 1 — Pessoal dos quadros aprovados  
por lei ... .. 350 000\$00

Artigo 10.º — Bens não duradouros:

N.º 1 — Combustíveis e lubrificantes ... 20 000\$00  
N.º 2 — Consumo de secretaria ... .. 30 000\$00

Artigo 12.º — Despesas gerais de funcionamento:

N.º 1 — Encargos próprios das instalações 60 000\$00  
N.º 6 — Publicidade e propaganda ... .. 10 000\$00  
N.º 8 — Encargos não especificados ... .. 310 000\$00

Capítulo 2.º — Serviços de abastecimento de água e energia eléctrica:

Artigo 18.º — Bens não duradouros:

N.º 1 — Combustíveis e lubrificantes ... 60 000\$00

Artigo 21.º Investimentos:

N.º 1 — Maquinaria e equipamentos ... 50 000\$00

Capítulo 5.º — Despesas comuns:

Artigo 32.º — Despesas de anos económicos  
findos ... .. 90 000\$00  
Artigo 34.º — Suplemento de vencimentos ... 40 000\$00

Soma ... .. 1 020 000\$00

Art. 2.º Para contrapartida do crédito designado no artigo anterior é efectuado a seguinte alteração ao orçamento municipal vigente representativa do excesso da cobrança sobre a previsão da seguinte receita:

Capítulo 8.º — Outras receitas correntes:

Artigo 32.º — Saldos orçamentais ... .. 1 020 000\$00

Secretaria de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho, 14 de Dezembro de 1979. — Pelo Secretário de Estado, *David Hopffer Almada*, Ministro da Justiça.

Portaria n.º 143/79  
de 22 de Dezembro

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Secretário de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho:

Artigo 1.º É homologada a deliberação tomada pelo Conselho Deliberativo de S. Vicente na reunião ordinária de 7 de Maio do corrente ano, que aprova a seguinte «tabela de aforamento de terrenos municipais das áreas urbana e suburbana do concelho de S. Vicente», ao abrigo do disposto na rubrica 86, de secção I, capítulo XIV, de Tabela de Taxas e Licenças a cobrar pelo município:

Zonas	Preço por metro quadrado
Avenida Marginal ... ..	10\$00
Alto de S. Nicolau ... ..	5\$00
Fontoura da Costa ... ..	7\$50
Zona da Matiosa ... ..	5\$00
Alto Santo António ... ..	4\$50 2\$50
Cruz João Évora ... ..	1\$00
Madeiralzinho ... ..	2\$00



Chã de Alecrim ... ..	1\$50		
Zona industrial Matôta ... ..	1\$50		
Zona industrial Monte Sossego ... ..	1\$50		
Zona industrial Milers ... ..	1\$50		
Ribeirinha ... ..	1\$00		
Fonte Filipe ... ..	1\$00		
Ribeira Bote ... ..	1\$50	2\$50	
Alto Solarine ... ..	1\$00		
Lombo Tarque ... ..	1\$00		
Fonte Cónego... ..	3\$00		
Bela Vista ... ..	1\$00		
Fonte Francês ... ..	1\$00		
Ribeira da Craquinha... ..	\$50		
Fernardo Pó ... ..	\$50		
Monte Sossego ... ..	1\$00		
Chã de Monte Sossego ... ..	2\$00	3,00	3\$50
Chã de Cemitério ... ..	3\$00		
Monte ... ..	2\$50		
Transval... ..	1\$50		
Cova da Inglesa... ..	1\$00		
Avenida Amadeu Gomes de Figuei- redo ... ..	3\$00	3\$50	
Lombo ... ..	3\$00		
Carmona ... ..	5\$00		

Art. 2.º Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho, 14 de Dezembro de 1979. — Pelo Secretário de Estado, *David Hopffer Almada*, Ministro da Justiça.

**Portaria n.º 144/79  
de 22 de Dezembro**

Tendo em atenção a proposta apresentada pelo Secretariado Administrativo de S. Vicente;

Vista a informação prestada pela Direcção-Geral da Administração Interna;

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde pelo Secretário de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho:

Artigo 1.º É homologada a deliberação tomada pelo Conselho Deliberativo de S. Vicente na reunião ordinária de 24 de Outubro do corrente ano, que cria no seu quadro privativo o seguinte lugar:

- 1 Técnico superior de 3.ª classe ... .. E

Art. 2.º Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho, 5 de Dezembro de 1979. — Pelo Secretário de Estado, *David Hopffer Almada*, Ministro da Justiça.

**Portaria n.º 145/79  
de 22 de Dezembro**

Tendo em atenção a proposta apresentada pelo Secretariado Administrativo do Sal;

Vista a informação prestada pela Direcção-Geral da Administração Interna;

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde pelo Secretário de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho:

Art. 1.º É homologada a proposta apresentada pelo Secretariado Administrativo do Sal que extingue e cria os seguintes lugares no seu quadro privativo.

**Extinção:**

- 1 Motorista
- 1 Carpinteiro auxiliar
- 1 Guarda de Parque e Edifícios
- 1 Servente.

**Criação:**

- 1 Mecânico de 2.ª classe ... .. M
- 1 Fiscal de Obras de 2.ª classe ... .. R
- 1 Carpinteiro de 1.ª classe ... .. Q
- 1 Motorista de 1.ª classe ... .. R
- 1 Ajudante de encarregado de Obras de 1.ª classe ... .. S
- 2 Escriurários-dactilógrafos ... .. T

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1 de Janeiro de 1980.

Secretaria de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho, 5 de Dezembro de de 1979. — Pelo Secretário de Estado, *David Hopffer Almada*, Ministro da Justiça.

**ASSEMBLEIA NACIONAL POPULAR**

**Secretaria-Geral**

Despacho do Camarada Presidente da Assembleia Nacional Popular:

De 19 de Dezembro de 1979:

Ofrece José Ramos Monteiro, contratado, mediante parecer favorável do Conselho Administrativo e nos termos do artigo 13.º da respectiva Lei Orgânica, para exercer o cargo de condutor de viaturas de 2.ª classe da Assembleia Nacional Popular, numa das vagas constantes do quadro de pessoal anexo à referida Lei Orgânica.

O encargo tem cabimento na verba correspondente do orçamento privativo da Assembleia Nacional Popular, produzindo este contrato efeitos a partir do mês de Janeiro de 1980.

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional Popular, na Praia, 20 de Dezembro de 1979. — O Secretário-Geral *António Monteiro*.

oço

**GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO**

**Secretaria de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho**

**Direcção-Geral da Administração Interna**

Despachos do Camarada Secretário de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho:

De 5 de Dezembro de 1979:

É homologada a deliberação tomada pelo Conselho Deliberativo do Paúl na reunião ordinária de 13 de Setembro de 1979, que designa os cidadãos abaixo indicados como membros da Comissão de Moradores de Cabo da Ribeira

(Povoados de Chã de Fazenda, Chã de Marue, dos Santos, Taboleiro, Chã de Pedra, Pico de António, Igrejinha, Covão e Teixeira) e Campo de Chã (Povoados de Passagem Lombo Comprido, Drageiro, Lombinho, Poio de Padre e Chão de João Vaz) do concelho do Paúl:

Comissão de Moradores de Cabo da Ribeira:

Efectivos:

Joaquim Tomás Gomes.  
Armando Miguel Rocha.  
Luís Ana Pires.  
Mateus Maria Rodrigues.  
Firmo dos Reis.

Suplentes:

Tomás Joaquim Gomes.  
João Baptista da Luz.

Comissão de Moradores de Campo de Chã:

Efectivos:

Geraldo Gomes.  
Luís Mateus Chantre.  
João Augusto Sousa.  
Herminio Rodrigues Sousa.  
Norberto João Delgado.

Suplentes:

António Filipe Monteiro.  
Antão Paulina Pires.  
Virgílio da Graça.

De 7:

É homologada a deliberação tomada pelo Conselho Deliberativo do Maio na reunião ordinária do passado dia 15 de Novembro do corrente ano, que designa os cidadãos abaixo designados como membros das Comissões de Moradores das povoações de Barreiro, Calheta, Morro, Pilão Cão e Alcatraz, Praia Gonçalo e Santo António, Morrinho, e Cascabulho, Pedro Vaz, Figueira Seca e Horta, e Ribeira D. João, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 19/79, de 24 de Março:

Povoação de Barreiro:

Efectivos:

Orlando Spencer.  
Dulce Ribeiro.  
Helena dos Reis Agnes.  
Rogério Anes Cardoso.  
Luís Martins Cabral.

Suplentes:

Inês Martins Jorge Ribeiro.  
Rosa dos Reis Spencer.  
Camila Martins.

Povoação de Calheta:

Efectivos:

António Carlos Martins.  
Maria Conceição F. Rocha.  
João Câncio Rosa.  
Ezequiel Ramos Tavares.  
Pedro Tavares Sequeira.

Suplentes:

Virgílio Brito Oliveira.  
Laura dos Reis Silva.  
António Fernandes Rocha.

Povoação de Morro:

Efectivos:

Silvério da Cruz Barros.  
João da Mata dos Reis.  
Maria de Lourdes de Pina.  
Isidoro Livramento Silva.  
Alcina Tavares Silva.

Suplentes:

Genoveva Correia Silva.  
Clara do Rosário Silva.  
Tereza da Luz Monteiro.

Povoação de Pilão Cão e Alcatraz:

Efectivos:

Rosendo Andrade.  
Lúcia Santos Cardoso.  
Hilário Mendes Tavares.  
Maria Conceição Rosa.  
Jacinto Mendes.

Suplentes:

Eloí Mendes Tavares.  
Maria Fernanda da Graça Cardoso.  
Egídio Silva Dono.

Povoação de Praia Gonçalo e Santo António:

Efectivos:

Manuel Rosa Fernandes.  
Aprígio Martins.  
Francisco Neves Silva.  
José Mendes Fernandes.  
Filipe Duarte.

Suplentes:

Luís Dono Rodrigues.  
Maria Paula Mendonça.  
Francisco Duarte.

Povoação de Morrinho e Cascabulho:

Efectivos:

Joaquim Andrade.  
Gregório Silva.  
Justina Andrade.  
Vitorino Ramos Reis.  
João dos Reis.  
João da Cruz Reis.  
Roberto Rosa.

Suplentes:

Amarante G. Rosa Monteiro.  
Alberto Santos da Graça.  
Vicente Andrade.

Povoação de Pedro Vaz:

Efectivos:

Honório Tavares.  
Tomás dos Reis Tavares.  
Maria Silva Dono.  
Estevão dos Reis Tavares.  
Lívina Duarte.

Suplentes:

Edílio Duarte Silva.  
João de Deus Tavares.  
Abel Silva Dono Tavares.

Povoação de Figueira Seca e Figueira Horta:

Efectivos:

Jorge Ribeiro.  
Manuel Assunção Lopes.  
Deolinda Ribeiro Cardoso.  
Carlos Fernandes Silva.  
Veríssimo J. Évora.

Suplentes:

Ramundo da Silva.  
Sebastiana M. Andrade.  
Mária da Cruz Ribeiro.

Povoação de Ribeira D. João:

Efectivos:

Justino da Silva.  
Olívia dos Reis.  
Berta da Silva.  
Bartolomeu Freire.  
Heitor Ribeiro.

Suplentes:

Pascoal Ribeiro.  
Inês Silva Cardoso.  
Xavier Ribeiro.

DECLARAÇÃO

De harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 12.º da Portaria n.º 24/78, de 11 de Março, se publica que foi autorizada a seguinte transferência de verbas no orçamento municipal do Tarrafal, por despacho de 15 de Novembro corrente:

Capítulos	Artigos	Números	Rubricas	Reforço ou inscrição	Anulação
1.º	1.º	1	Pessoal dos quadros aprovados por lei ... ..		36 080\$00
1.º	1.º	2	Salário do pessoal eventual... ..	17 100\$00	
1.º	1.º	3	Participações e prémios.	2 000\$00	
1.º	1.º	4	Deslocações ... ..	10 000\$00	
1.º	6.º	1	Consumo de secretaria...	6 000\$00	
1.º	8.º	5	Representações ... ..	15 000\$00	
1.º	8.º	7	Trabalhos especiais diversos ... ..	6 000\$00	
1.º	10.º	1	Contribuição predial ...	2 216\$00	
1.º	10.º	3	Prémio de seguro de viat.		36 456\$00
1.º	10.º	4	Outras despesas comviat.	7 240\$00	
2.º	13.º	1	Pessoal dos quadros aprovados por lei ... ..		4 380\$00
3.º	19.º		Pensão de sobrevivência.	17 168\$00	
3.º	22.º		Despesas de anos económicos findos... ..		5 808\$00
			Soma ... ..	82 724\$00	82 724\$00

Direcção-Geral da Administração Interna, na Praia, 22 de Dezembro de 1979. — O Director-Geral, Eurico Pinto Monteiro.

Direcção-Geral da Função Pública

Despachos do Camarada Primeiro Ministro:

De 27 de Setembro de 1979:

Carlos Alberto Gomes Duarte, chefe de oficina de composição, interino, da Administração da Imprensa Nacional — nomeado definitivamente, no referido cargo.

Angelo dos Santos Andrade, compositor de 1.ª classe, interino, da Administração da Imprensa Nacional — nomeado definitivamente, no referido cargo.

Domingos Barbosa de Pina Barros, compositor de 2.ª classe, interino, da Administração da Imprensa Nacional nomeado definitivamente no referido cargo.

José Carlos Mendes, ajudante de compositor de 2.ª classe, interino, da Administração da Imprensa Nacional — nomeado provisoriamente, no referido cargo.

Salvador Fortes, compositor de 3.ª classe, interino, da Administração da Imprensa Nacional — nomeado provisoriamente, no referido cargo.

Manuel Jesus Gonçalves Teixeira, fiel do Depósito de impressos, interino, da Administração da Imprensa Nacional — nomeado provisoriamente, no referido cargo.

Aguinaldo Lopes e Luciano Lopes Fernandes, impressores de 3.ª classe, interinos, da Administração da Imprensa Nacional — nomeados, provisoriamente, no referido cargo.

José Manuel Lopes Garcia e Martins Gomes Rodrigues, ajudantes de impressor de 2.ª classe, interinos, da Administração da Imprensa Nacional — nomeados, provisoriamente, no referido cargo.

As despesas têm cabimento nas dotações inscritas no capítulo, 3.º, artigo 28.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 18 de Dezembro de 1979).

Armindo Santos Cruz, Delegado do Governo do Porto Novo, nomeado por despacho de 15 de Novembro de 1975 — dada por finda a comissão de serviço como Delegado do Governo do concelho do Porto Novo e de presidente do Comité Coordenador de Santo Antão, por acumulação, a partir da data da posse de José Sebastião Teixeira de Azevedo no cargo de Delegado do Governo do Porto Novo, e da nomeação de Agnelo Boaventura Silva Leite, para em regime de acumulação exercer o cargo de presidente do Comité Coordenador de Santo Antão.

De 11 de Dezembro:

Agnelo Boaventura Silva Leite, Delegado do Governo do concelho da Ribeira Grande — designado para, em regime de acumulação, desempenhar o cargo de presidente do Comité Coordenador de Santo Antão.

Despachos do Camarada Ministro dos Negócios Estrangeiros:

De 4 de Outubro de 1979:

Iolanda Duarte Brito Lopes da Silva — nomeada para, interinamente, exercer o cargo de 2.º oficial da Missão Permanente de Cabo Verde junto da ONU.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 20.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 3 de Dezembro de 1979).

De 14 de Novembro:

António Augusto Araújo Vera-Cruz Pinto, 2.º oficial, interino, da Direcção-Geral dos Serviços Administrativos Centrais do Ministério dos Negócios Estrangeiros, candidato classificado em concurso — nomeado, provisoriamente, no referido cargo da mesma Direcção-Geral.

Júlio César Herbert Duarte Lopes, 2.º oficial, interino, da Direcção-Geral da Emigração e Serviços Consulares do Ministério dos Negócios Estrangeiros, candidato classificado em concurso — nomeado, provisoriamente, no referido cargo da mesma Direcção-Geral.

Dinora de Fátima Burgo Fernandes Barros, 1.º oficial, interina, da Direcção-Geral dos Assuntos Políticos Económicos e Culturais do Ministério dos Negócios Estrangeiros, candidata classificada em concurso — nomeada, provisoriamente, no referido cargo da mesma Direcção-Geral.

Jorge Maria Custódio dos Santos, chefe de secção, interino, da Direcção-Geral dos Assuntos Políticos, Económicos e Culturais do Ministério dos Negócios Estrangeiros, candidato classificado em concurso — nomeado provisoriamente, no referido cargo da mesma Direcção-Geral.

As despesas têm cabimento nas dotações inscritas no capítulo 3.º artigo 3.º do orçamento vigente.

José Carlos Gomes Ferreira e João Manuel Almeida, 3.ºs oficiais, interinos, da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, candidatos classificados em concurso — nomeados, provisoriamente, no referido cargo da mesma Secretaria-Geral.

Ana Margarida Monteiro Aguiar Ramos de Pina, 2.º oficial, interina, da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, candidata classificada em concurso — nomeada, provisoriamente, no referido cargo da mesma Secretaria-Geral.

Maria Helena Antunes Ramos de Pina, aspirante, interina, da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, candidata classificada em concurso — nomeada, provisoriamente, no referido cargo da mesma Secretaria-Geral.

Jorge Alberto Ramos de Oliveira da Fonseca, aspirante, interino, da Direcção-Geral dos Assuntos Políticos, Económicos e Culturais do Ministério dos Negócios Estrangeiros, candidato classificado em concurso — nomeado, provisoriamente, no referido cargo da mesma Direcção-Geral.

Inácio Felino Rosa de Carvalho, candidato classificado em concurso — nomeado para, provisoriamente; exercer o cargo de aspirante da Direcção-Geral dos Serviços Administrativos Centrais do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

As despesas têm cabimento nas dotações inscritas no capítulo 2.º artigo 2.º do orçamento vigente.

Manuela Ernestina Gomes Monteiro, 1.º oficial, interino, da Direcção-Geral dos Assuntos Políticos, Económicos e Culturais do Ministério dos Negócios Estrangeiros, candidata classificada em concurso — nomeada, provisoriamente, no referido cargo da mesma Direcção-Geral.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º artigo 19.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 14 de Dezembro de 1979).

Despachos do Camarada Ministro da Defesa e Segurança Nacional:

De 3 de Novembro de 1979:

Albertino José Silva Costa e Manuel Santos Correia, agentes de 2.ª classe, provisórios, da Polícia de Ordem Pública — reconduzidos por mais três anos, no referido cargo, nos termos do artigo 34.º do Estatuto da Polícia, conjugado com o § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, — (Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 6 de Dezembro de 1979).

Paulo Monteiro Pereira, agente de 2.ª classe, provisório, da Polícia de Ordem Pública — nomeado para, definitivamente, exercer o referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Matias José Lopes, agente de 2.ª classe, provisório, da Polícia de Ordem Pública — reconduzido, por mais três anos, no referido cargo, com efeito a partir de 12 de Novembro de 1978, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º artigo 27.º do orçamento para 1979.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 14 de Dezembro de 1979).

De 3 de Dezembro:

Jorge Manuel Miranda Alfama, inspector da Polícia da Direcção Nacional de Segurança e Ordem Pública — nomeado para, definitivamente, exercer o cargo de director de 2.ª classe da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa e Segurança Nacional, continuando a desempenhar, em comissão de serviço, as funções de director do Gabinete de Estudos e Planeamento do mesmo Ministério.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º artigo 9.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 18 de Dezembro de 1979).

Jorge Manuel Miranda Alfama, inspector de Polícia da Direcção Nacional de Segurança e Ordem Pública — exonerado das referidas funções, a partir da data da posse do cargo de director de 2.ª classe, definitivo, da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa e Segurança Nacional.

Fernando Baessa, agente de 2.ª classe, n.ºs 326/725, da Polícia de Ordem Pública — exonerado das referidas funções, a seu pedido, a partir da data do seu ingresso na Empresa Pública de Abastecimento.

Victor Manuel Pereira de Barros, agente de 2.ª classe, n.ºs 332/731, da Polícia de Ordem Pública — exonerado das referidas funções, a seu pedido, a partir da data do seu ingresso na Empresa Pública de Abastecimento.

Despacho do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 23 de Novembro de 1979:

Bernardina Augusta Purificação Fortes Oliveira Salústio, habilitada com o curso de assistente social — nomeada para, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, exercer as funções de professora da Escola Industrial e Comercial do Mindelo com efeitos a partir de 25 de Outubro, nos termos da alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.



Despacho do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações:

De 19 de Novembro de 1979:

Ricardo Brito Gertrudes, agente da Polícia Económica Fiscal, em serviço no Posto Fiscal do Tarrafal de Monte Trigo — nomeado para, em regime de acumulação, exercer as funções de representante da Delegação Marítima no Tarrafal de Monte Trigo, da Ilha de S. Nicolau.

Despacho do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural:

De 3 de Outubro de 1979:

Euclides Mendonça dos Reis, candidato classificado em concurso — nomeado para, provisoriamente, exercer o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, dos Serviços Regionais do Desenvolvimento Rural.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 10.º, artigo 75.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 11 de Dezembro de 1979).

Despacho do Camarada Primeiro Ministro:

De 8 de Novembro de 1979:

Dr. Manuel da Paixão dos Santos Faustino — nomeado para, provisoriamente, exercer o cargo de técnico superior de 3.ª classe da Direcção-Geral de Saúde. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 19 de Dezembro de 1979).

Despachos do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 8 de Novembro de 1979:

Gabriel António Pereira Lopes Carvalho, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, provisório, da Direcção-Geral de Saúde — reconduzido por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo. — (Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 4 de Dezembro de 1979).

De 12:

Maria Andreza Vitalina Monteiro — nomeada para, interinamente, exercer o cargo de 3.º oficial da Direcção-Geral de Saúde.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 14 de Dezembro de 1979):

De 27:

Milénio Fernandes — nomeado para, interinamente, exercer o cargo de auxiliar técnico de radiologia, da Direcção-Geral de Saúde.

Alexandre de Pina — nomeado para, interinamente, exercer o cargo de auxiliar de enfermagem, da Direcção-Geral de Saúde:

As despesas têm cabimento nas dotações inscritas no capítulo 3.º, artigo 16.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 19 de Dezembro de 1979).

Despacho do Camarada Ministro das Obras Públicas:

De 13 de Novembro de 1979:

José Livramento Ramos, auxiliar de armazém, assalariado, da Direcção-Geral das Obras Públicas — nomeado para,

interinamente, exercer o cargo de pagador, da referida Direcção-Geral.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 11.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 19 de Dezembro de 1979).

De 10 de Dezembro:

Nomeia o seguinte júri dos concursos para escriturários-dactilógrafos de 1.ª e 2.ª classes do quadro da Direcção-Geral das Obras Públicas, aberto por anúncio inserido no *Boletim Oficial* n.º 44, de 3 de Novembro findo:

Presidente — Maria da Luz Ramos Monteiro de Oliveira Santos Correia Pinto, 1.º oficial do quadro da Direcção-Geral das Obras Públicas.

Vogais — Aracy de Almeida Pereira Nunes de Aguiar Marçal, 2.º oficial, interino, do quadro da Direcção-Geral das Obras Públicas e Maria Teresa Sequeira Benrós, 2.º oficial do quadro da Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho.

Despachos do Camarada Ministro da Justiça:

De 4 de Outubro de 1979:

Maria do Rosário de Fátima Brião Vieira — nomeada para, interinamente, exercer o cargo de escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Cartório Notarial de S. Vicente.

Celina Gomes Almeida — assalariada para, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de servente do Cartório Notarial de S. Vicente.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 8.º-A, capítulo 62.º-A do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 14 de Dezembro de 1979).

De 19:

Verónica Silva Pinto, candidata classificada em concurso — nomeada para, provisoriamente, exercer o cargo de aspirante da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, continuando a prestar serviço no Cartório de 1.ª classe de S. Vicente como 3.º ajudante. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 14 de Dezembro de 1979).

De 20:

Pedro da Luz Monteiro, secretário do Conselho Nacional da Justiça, definitivo — nomeado para, em comissão de serviço, exercer o cargo de conservador dos Registos da Região de Sotavento. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 3 de Dezembro de 1979).

As despesas têm cabimento nas dotações inscritas no capítulo 8.º, artigo 54.º do orçamento vigente).

Luís Almeida Cardoso, Júnior, escrivão de Direito, definitivo, do Tribunal Judicial da Região de 1.ª classe da Praia — nomeado para, interinamente, exercer o cargo de secretário do Conselho Nacional de Justiça.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 20.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 5 de Dezembro de 1979).

De 5 de Dezembro:

Amílcar Soares Ribeiro, 1.º oficial de nomeação interina, colocado na Delegação dos Registos de Santa Catarina — transferido, na mesma categoria e situação, para a Direcção-Geral dos Registos e do Notariado.

Matias Dias de Sousa, 2.º oficial de nomeação interina, colocado na sede da Conservatória dos Registos da Região de Sotavento — transferido, na mesma categoria e situação, para a Delegação dos Registos de Santa Catarina.

Carlos Alberto de Pina, 3.º oficial de nomeação provisória, colocado na Delegação dos Registos de Santa Cruz — transferido, na mesma categoria e situação, para a Delegação dos Registos do Tarrafal.

Maria Helena Almeida Cardoso, escriturária-dactilógrafa de nomeação interina, colocada na sede da Conservatória dos Registos da Região de Sotavento — transferida, na mesma categoria e situação, para a Delegação dos Registos de Santa Cruz.

Despachos do Camarada Ministro da Justiça, em substituição do Camarada Secretário de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho:

De 26 de Novembro de 1979:

Luís Olavo Delgado, observador principal do Serviço Meteorológico Nacional seleccionado para frequentar um estágio para observador meteorológico analista, no Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica, em Portugal — colocado em comissão eventual de serviço, nos termos da alínea c) do artigo 1.º da Portaria n.º 46/76, de 2 de Outubro, com efeito a partir de 29 de Março de 1979.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 12.º, artigo 79.º do orçamento para 1979.

António João Rodrigues, oficial de diligências do Juízo de Direito da Região de S. Vicente, desligado de serviço para efeitos de aposentação por despacho de 16 de Fevereiro de 1978, publicado no *Boletim Oficial* n.º 10/78, de 11 de Março — concedida a aposentação definitiva no lugar, com direito à pensão anual de 67 680\$, calculada de harmonia com o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, acrescida de aumento de 20% respeitante à 2.ª diuturnidade nos termos do artigo 166.º do Estatuto do Funcionalismo, e correspondente ao limite máximo de 40 anos de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo o aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 14.º, artigo 120.º do orçamento para 1979.

(Anotados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 4 de Dezembro de 1979).

Despacho do Camarada Secretário de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho:

De 27 de Janeiro de 1979:

Pedro Nolasco Pires, guarda coveiro do Secretariado Administrativo do concelho da Ribeira Grande — desligado do serviço para efeitos de aposentação, por ter sido julgado incapaz de todo o serviço, conforme parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 13 de Janeiro de 1977, homologado por despacho do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais, de 24 de Janeiro do mesmo

ano, devendo ser abonado da pensão provisória anual de 30 000\$, sujeita a rectificação, calculada de harmonia com o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75 e correspondente ao limite máximo de 40 anos de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo o aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.

Deve descontar na referida pensão a importância de 36 755\$ de quotas para compensação de aposentação em atraso, em 245 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 155\$ e as restantes de 150\$, cada.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, artigo 19.º, n.º 1 do orçamento vigente.

(Anotados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 4 de Dezembro de 1979).

Extracto da deliberação do Conselho Deliberativo de S. Nicolau:

De 6 de Junho de 1979:

António Feliciano Pinto da Costa, oficial de diligências, definitivo, do Secretariado Administrativo de S. Nicolau nomeado para, definitivamente, exercer o cargo de 2.º oficial, do referido Secretariado, com efeitos a partir de 22 de Janeiro de 1979.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º, n.º 1 do orçamento vigente do Secretariado Administrativo de S. Nicolau. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 19 de Dezembro de 1979).

Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho, na Praia, 21 de Dezembro de 1979. — O Director-Geral, *Jorge Manuel Soares de Brito*.

—oço—

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### Secretaria-Geral

Despachos do Camarada Director Regional:

De 4 de Outubro de 1979:

Concelho de S. Vicente:

1 — Eduína Brigham Gomes Wahnon Ferreira, professora do ensino primário, eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 99-B, do Mindelo — transferida, a seu pedido, para a Escola Primária n.º 1-B, da mesma localidade.

De 10:

Concelho de S. Vicente:

1 — António Juvenal Cruz Cohen, professor de posto escolar de serviço eventual, com colocação na Escola Primária n.º 10-B, do Mindelo — autorizado a não iniciar funções.

Concelho de S. Nicolau:

1 — Egídio dos Santos Delgado, professor de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 163-B, de Ribeira de Calhau — transferido, a seu pedido, para o Posto Escolar n.º 63-B, de Praia Branca.

De 12:

Concelho da Ribeira Grande:

- 1 — Filomena Maria Miranda Évora, professora do ensino primário, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 129-B, de Ribeira de Craquinha — transferida, a seu pedido, para o Posto Escolar n.º 74-B, de Figueiral.

Concelho de S. Nicolau:

- 1 — Ricardo Lima Brito, monitor escolar, com colocação no Posto Escolar n.º 87-B, de Calejão — transferido, a seu pedido, para o Posto Escolar n.º 90-B, de Covoada.

De 16:

Concelho de S. Nicolau:

- 1 — Lucialina da Fátima Almeida do Livramento, professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 39-B, de Fajã de Baixo — transferida, a seu pedido, para o Posto Escolar n.º 87-B, de Calejão;
- 2 — Maria José Silva Roque, professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 33-B, do Tarrafal — transferida, a seu pedido, para o Posto Escolar n.º 127-B, de Morro Brás.

De 17:

Concelho da Ribeira Grande:

- 1 — José Manuel Almeida Delgado e Lígia Filomena do Rosário, professores de posto escolar, de serviço eventual, colocados, respectivamente, nos Postos Escolares n.ºs 109-B da vila das Pombas e 135-B de Ribeira de Duque — autorizados a permutar.

De 18:

Concelho da Ribeira Grande:

- 1 — Filomena Maria Delgado, professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 14-B, de Chã de Pedras — autorizada a não iniciar funções;
- 2 — Maria de Fátima Rodrigues Correia, professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 3-B, da vila da Ponta do Sol — autorizada a não iniciar funções;
- 3 — Saluciano Vaz Moreira, professor de posto escolar de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 54-B, de Chã de Pedras — transferido, a seu pedido, para o Posto Escolar n.º 118-B, de Boca de Coruja.
- 4 — Antónia de Jesus Costa Tolentino, professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 118-B, de Boca de Coruja — transferida, a seu pedido, para o Posto Escolar n.º 14-B, de Chã de Pedras.

Concelho do Porto Novo:

- 1 — Albertina Lima Coelho dos Santos professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 58-B, da vila do Porto Novo — autorizado a não iniciar funções.

De 20:

Concelho de S. Vicente:

- 1 — Leonela Maria Cândido Ferreira de Brito Santos Silva e Porfírio Couto Centelo, professores de posto escolar, de serviço eventual, colocados, respectivamente, nos Postos Escolares n.ºs 129-B, de Ribeira de Craquinha e 52-B, do Mindelo — autorizados a permutar.

De 3 de Novembro:

Concelho de S. Vicente:

- 1 — João Baptista Pinheiro, professor de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 163-B, de Ribeira de Calhau — autorizado a não iniciar funções.

Concelho da Ribeira Grande:

- 1 — Manuel dos Santos Medina, professor de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 107-B, de Ribeirão — autorizado a não iniciar funções.

De 12:

Concelho de S. Nicolau:

- 1 — Neusa Fonseca Domingos Lima, professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 32-B, de Preguiça — autorizada a não iniciar funções.

De 15:

Concelho do Porto Novo:

- 1 — Alcinda Silva Monteiro, professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 110-B, de Alto Mira — autorizada a não iniciar funções.

Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Cultura, na Praia, 10 de Dezembro de 1979. — Na ausência do Secretário-Geral, Pedro Nascimento Gomes, chefe de Departamento.

CONTAS E BALANCETES DIVERSOS

BANCO DE CABO VERDE

Praia (Santiago)

Direcção das Relações com o Estrangeiro e do controle de Câmbios

Notas Estrangeiras

Cotações de câmbios

Em 17/12/79

N.º 47/79

Notas		Compra	Venda
Africa do Sul ... ..	Rand	34\$92	39\$04
Alemanha... ..	Marco	21\$04	22\$87
América 1 e 2... ..	Dólares	36\$15	39\$34
América 5 a 1000 ...	Dólares	36\$66	39\$85
Argentina ... ..	Peso Novo	—\$—	—\$—
Áustria ... ..	Selín	2\$92	3\$17
Bélgica ... ..	Franco	1\$25	1\$36
Brasil ... ..	Cruzeiro novo	—\$—	—\$—
Canadá 1 e 2 ... ..	Dólares	30\$68	33\$39
Canadá N. Grandes.	Dólares	31\$19	33\$90
Dinamarca... ..	Coroa	6\$79	7\$33
Espanha ... ..	Peseta	\$532	\$579
Finlândia ... ..	Markka	9\$84	10\$69
França ... ..	Franco	8\$98	9\$76
Holanda ... ..	Florim	19\$07	20\$72
Inglaterra... ..	Libra	80\$56	87\$56
Itália ... ..	Lira	\$040	\$044
Japão ... ..	Iéne	\$136	\$148
Marrocos ... ..	Dirhan	—\$—	—\$—
Noruega ... ..	Coroa	7\$33	7\$97
Senegal ... ..	C. F. A	\$176	\$192
Suécia... ..	Coroa	8\$75	9\$51
Suíça ... ..	Franco	22\$74	24\$72
Venezuela... ..	Bolivar	—\$—	—\$—
Portugal ... ..	Escudo	\$733	\$797

## Cotações de câmbios

Em 10/12/79

N.º 55/79

Praças	Unidades e divisas	Compra	Venda
Londres ... ..	1 Libra	82\$54	83\$85
New York... ..	1 Dólar	38\$057	38\$649
Amesterdão ... ..	100 Florins	1 952\$44	1 993\$24
Bruxelas ... ..	100 Francos	132\$76	135\$53
Copenhague ... ..	100 Coroa	699\$24	713\$88
Estocolmo ... ..	100 Coroa	899\$99	918\$85
Dakar... ..	100 C. F. A.	18\$42	18\$76
Frankfort R.F.A. ... ..	100 Deut Mark	2 162\$45	2 207\$37
Helsínquia... ..	100 Markkas	1 609\$31	1 029\$43
Oslo ... ..	100 Coroa	756\$07	771\$96
Otava... ..	1 Dólar	32\$77	33\$29
Paris ... ..	100 Francos	921\$25	938\$08
Pretória ... ..	1 Rand	—\$— <sup>a)</sup>	—\$—
Roma ... ..	100 Liras	4\$630	4\$705
Tóquio ... ..	100 Iéne	15\$873	16\$215
Viena ... ..	100 Xelins	300\$33	306\$56
Zurique ... ..	100 Francos	2 341\$68	2 390\$46
Madrid ... ..	100 Pesetas	56\$31	57\$99
Lisboa ... ..	100 Escudos	75\$47	77\$08
«Clearings»			
Bissau ... ..	100 Pesos	100\$00	100\$00

a) sem cotação

Direcção das Relações com o Estrangeiro, e de Controlo de Câmbios, na Praia, 10 de Dezembro de 1979. — Pela Direcção, *Antão Lopes da Luz*.

## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

## GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Secretaria de Estado da Administração Interna,  
Função Pública e Trabalho

Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho

## AVISO

Por determinação do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais e para os devidos efeitos se faz público que é a seguinte a composição do júri do concurso para auxiliares de administração do quadro da Direcção-Geral de Saúde, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 2/78:

Presidente — Félix Gomes Monteiro, chefe de Gabinete do Ministério da Saúde e Assuntos Sociais.

Vogais — Gil Rezende Barbosa Fernandes, 1.º oficial da Direcção-Geral de Saúde e Daniel Tavares Moreira, 2.º oficial da Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho.

Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho, na Praia, 14 de Dezembro de 1979. — O Director-Geral, *Jorge Manuel Soares de Brito*.

## MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Secretaria de Estado do Comércio, Turismo  
e Artesanato

Direcção-Geral do Comércio

## AVISO

Para os devidos efeitos se torna público que foram fixados os seguintes preços de venda do vinho maduro «Aliança», para vigorarem na Praia:

Barril c/100 litros — grossista ... ..	4 422\$70
1 litro, avulso — retalhista ... ..	48\$60
1 litro nos bares, botequins e restaurantes — retalhista ... ..	51\$00

Direcção-Geral do Comércio, na Praia, 18 de Dezembro de 1979. — O Director-Geral, *Georgina de Mello*.

## COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos, comunicamos que foram fixados os seguintes preços de venda ao público da maçã «Golden», para vigorarem em todo o País:

1 Quilo — grossista ... ..	26\$80
1 Quilo — retalhista ... ..	29\$50

Direcção-Geral do Comércio, na Praia, 18 de Dezembro de 1979. — O Director-Geral, *Georgina de Mello*.

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

## MINISTERIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

## JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL

*Jorge Rodrigues Pires*, notário do Segundo Cartório Notarial da Região de Sotavento.

Certifico, narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas, número trezentos e cinquenta e oito, de folhas trinta e dois a trinta e três verso, se encontra exarada uma escritura de justificação notarial, com a data de sete de Dezembro de mil novecentos e setenta e nove, na qual, Adolfo Nazoline e mulher Áurea Vieira Lopes da Rosa Nazoline, casados sob o regime de comunhão geral de bens, ele natural desta ilha e ela natural da ilha do Fogo, residentes habitualmente nesta cidade, se declaram, com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores do seguinte prédio: «Prédio urbano, rés-do-chão, situado em Achada de Santo António, construído de pedra solta, rebocado e caído por dentro e fora com argamassa de cimento e areia, coberto de telha de barro tipo marselhês e betão armado; compõe-se de cinco compartimentos cimentados e um quintal térreo, confrontando do Norte com Leónedes António Varela, Sul com uma Rua e Joana Aquino Pereira, Leste com Joana Moreira e Oeste com Justino Moreno, inscrito na matriz de nossa Senhora da Graça sob o número mil setecentos e nove com o rendimento colectável de dois mil oitocentos e cinquenta e seis escudos a que corresponde o valor matricial de cinquenta e sete mil cento e vinte escudos», o qual não se acha descrito na Conservatória dos Registos desta Região, conforme certidão negativa lá passada em vinte e cinco do mês de Outubro de mil novecentos e setenta e nove.

Que o prédio atrás identificado não foi adquirido por contrato, nem por sucessão, mas por título de aquisição originário, por o terem construído com o seu trabalho e com o seu material empregado nessa construção.

Que, assim, não podem provar o seu domínio por documento ou por meios normais e para suprir a falta de título escrito, vêm por este meio justificar o seu domínio com referência ao mencionado prédio.

Está conforme ao original.

Passado na cidade da Praia, e Segundo Cartório Notarial da Região de Sotavento, doze de Dezembro de mil novecentos e setenta e nove. — O notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

## Conta:

Art. 18.º, 1 ... ..	50\$00
Art. 18.º, 2 ... ..	20\$00
Art. 25.º, 1, b) ... ..	70\$00
Soma ... ..	
C. G. J. ... ..	14\$00
Reembolso ... ..	4\$00
Selos... ..	25\$00

Total ... .. 183\$00

São: (Cento e oitenta e três escudos).  
— Conferida, *J. R. Pires*. — Registrada sob o n.º 1 628/79.

(153)